



## Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul

= LEI Nº 1285 =

“ Autoriza Aquisição de Imóvel e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, até o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), no distrito sede deste Município e Comarca, uma área de terreno medindo entre cinquenta e cinco mil metros quadrados (55.000,00 m<sup>2</sup>) a sessenta mil metros quadrados (60.000,00 m<sup>2</sup>), destinada à Implantação de Sistema de Tratamento de Resíduos Sólidos - Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de abertura de crédito especial.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 09 DE JULHO DE 1998.

**RONAN RANGEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 09 DE JULHO DE 1998.

Geraldo Astolpho  
Presidente

Ronan Rangel  
Prefeito Municipal